



Prefeitura
Inhumas

Construindo o nosso futuro

que a Lei Municipal n.º 3.060/2016
foi devidamente publicado no Placar Oficial
no período de 30/08/2016
06/09/2016

Secretário de Gestão e Planejamento

LEI Nº 3.060, DE 30 DE AGOSTO DE 2.016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional, de natureza especial, para o fim que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprovou e eu, DIOJI IKEDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente para o exercício de 2.016, crédito adicional de natureza especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para auxílio financeiro com finalidade sociais diversas em atendimento ao Convênio firmado com o Conselho Escolar Diurza Leão, conforme Plano de Trabalho.

§ 1º - O crédito especial será aberto com a seguinte especificação orçamentária:

Órgão	: 08 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	: 21 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	: 08.244.0126-1.000 – Aux. Finan. Conselho Escolar Diurza Leão
Elemento	: 3.3.50.43 – Subvenção Social
Valor	: R\$ 10.000,00

Art. 2º - O Poder Executivo poderá valer-se das disposições do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em especial do excesso de arrecadação, para cobertura do crédito de natureza especial, aberto pelo artigo anterior.

Art. 3º - Consideram-se alterados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias no referente às ações para o exercício de 2.016, bem assim tem-se como incluído, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, o projeto ora aprovado.

Art. 4º - Fica ainda a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da correta e efetiva aplicação do numerário, até 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos de acordo com o programa de trabalho.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.016.


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento